

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social

### **I – Descrição da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela implementação de políticas públicas voltadas à proteção social e à promoção dos direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, atuando diretamente na execução de serviços socioassistenciais e na articulação da rede de proteção social.

Entre as demandas atendidas pela rede municipal destacam-se aquelas relacionadas a situações de violência ou violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes, circunstâncias que exigem atuação técnica qualificada e observância rigorosa das normas legais aplicáveis.

O atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência demanda abordagem profissional adequada, sensibilidade no trato das informações e conhecimento específico acerca dos procedimentos de escuta especializada, mecanismo instituído pela legislação brasileira com o objetivo de evitar a revitimização e assegurar a proteção integral da criança e do adolescente.

Nesse contexto, os profissionais que atuam diretamente na rede de proteção, incluindo servidores da assistência social e demais integrantes da rede intersetorial, necessitam possuir preparo técnico para conduzir atendimentos dessa natureza, compreender seus limites institucionais e atuar em consonância com os fluxos estabelecidos pelo sistema de garantia de direitos.

Observa-se, contudo, a necessidade de fortalecimento das capacidades técnicas dos profissionais que realizam esses atendimentos, de modo a assegurar maior segurança na abordagem de situações sensíveis, aprimorar os procedimentos institucionais e garantir maior conformidade com a legislação vigente.

A ausência de capacitação específica pode gerar insegurança técnica, abordagens inadequadas durante o atendimento, possibilidade de revitimização das vítimas e fragilização da atuação institucional do Município na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de qualificação técnica dos profissionais da rede municipal de atendimento, visando promover maior segurança, padronização e qualidade nos procedimentos adotados no atendimento de casos envolvendo violência contra crianças e adolescentes.

### **II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual**

A presente demanda encontra-se alinhada às diretrizes institucionais da Administração Municipal voltadas à melhoria da prestação dos serviços públicos e ao fortalecimento das políticas públicas de proteção social.

A qualificação técnica de profissionais que atuam na rede de proteção constitui medida essencial para o aprimoramento da atuação institucional do Município e para o cumprimento das atribuições legais relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

### **III – Requisitos da contratação**

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos e administrativos que assegurem a adequada qualificação dos profissionais da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente, garantindo que a capacitação seja compatível com as diretrizes legais, com as boas práticas de atendimento e com as necessidades institucionais da Administração Pública.

Nesse sentido, a capacitação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) abordagem aprofundada da temática da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com foco na correta condução do atendimento e na proteção integral da vítima;
- b) apresentação de conteúdo teórico e prático relacionado aos procedimentos adequados de acolhimento, escuta e encaminhamento de crianças e adolescentes, considerando as especificidades do atendimento em situações de violência;
- c) alinhamento integral com a legislação vigente que disciplina o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, especialmente com as disposições da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- d) abordagem detalhada acerca do funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, incluindo o papel institucional dos órgãos que compõem a rede de proteção, tais como assistência social, saúde, educação, conselho tutelar e sistema de justiça;
- e) apresentação de metodologias pedagógicas adequadas à formação de profissionais da rede pública, privilegiando estratégias que possibilitem a compreensão prática dos procedimentos de escuta especializada e a aplicação do conhecimento na rotina de trabalho;
- f) conteúdo direcionado à realidade institucional dos profissionais que integram a rede municipal de proteção social, considerando os fluxos de atendimento, as competências de cada órgão e a necessidade de atuação integrada entre os serviços;
- g) condução da capacitação por profissionais com formação e experiência comprovadas na temática da proteção de crianças e adolescentes e na realização de atividades formativas voltadas à qualificação de profissionais da administração pública;
- h) utilização de abordagem pedagógica que contemple estudos de caso, análise de situações práticas e orientação quanto à adoção de procedimentos que previnam a revitimização da criança ou do adolescente durante o atendimento.

A contratação deverá, ainda, observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público, assegurando que a solução adotada contribua efetivamente para o aprimoramento da atuação institucional da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

#### IV – Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi elaborada a partir da análise da estrutura organizacional da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente e da identificação dos profissionais que, no exercício de suas atribuições institucionais, realizam atendimento direto ou indireto a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social ou possível violação de direitos.

Para essa estimativa foram considerados os diferentes órgãos, serviços e políticas públicas que integram a rede municipal de proteção, uma vez que a atuação relacionada à escuta especializada pressupõe abordagem intersetorial e articulada entre diversos profissionais responsáveis pelo acolhimento, atendimento, orientação e encaminhamento de demandas envolvendo crianças e adolescentes.

Nesse sentido, foram considerados os profissionais vinculados aos seguintes segmentos institucionais:

- a) servidores e equipes técnicas da política de assistência social, especialmente aqueles vinculados aos serviços socioassistenciais responsáveis pelo atendimento direto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- b) profissionais da área da educação que, em razão de sua atuação cotidiana junto a crianças e adolescentes, possuem papel relevante na identificação de situações de violência ou violação de direitos e na realização de encaminhamentos à rede de proteção;
- c) profissionais da área da saúde que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e que podem identificar sinais de violência ou prestar atendimento inicial às vítimas;
- d) integrantes de órgãos e instituições que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, responsáveis pelo acompanhamento, orientação e encaminhamento de casos relacionados à proteção de direitos.

A definição da estimativa de quantitativos levou em consideração a necessidade de fortalecer a atuação técnica da rede municipal de forma integrada, assegurando que os profissionais envolvidos nas diferentes etapas do atendimento — identificação da situação de risco, acolhimento inicial, escuta e encaminhamento — tenham acesso a orientações técnicas relacionadas à aplicação da escuta especializada no âmbito de suas atribuições institucionais.

Também foram considerados, para a definição dessa estimativa, fatores relacionados à capacidade de participação dos profissionais sem comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos, bem como a necessidade de disseminação do conhecimento técnico entre os diversos setores que compõem a rede municipal de proteção.

Dessa forma, a estimativa de quantitativos foi dimensionada de modo a possibilitar a participação dos profissionais diretamente envolvidos na rede municipal de proteção à criança e ao adolescente, garantindo que o conteúdo da capacitação alcance os agentes públicos responsáveis pela condução de atendimentos e encaminhamentos relacionados a situações de violência ou violação de direitos.

Ressalta-se que a definição final do número de participantes poderá ser ajustada pela Administração no momento da organização da capacitação, considerando aspectos logísticos, disponibilidade dos profissionais e a necessidade de assegurar a continuidade regular dos serviços públicos durante a realização das atividades formativas.

#### **V – Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar alternativas viáveis para o atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos relacionados à capacitação de profissionais da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente na temática da escuta especializada.

A análise buscou verificar as possibilidades existentes para suprir a necessidade de qualificação técnica dos profissionais que atuam diretamente no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observando as exigências estabelecidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 13.431/2017 e pelo Decreto nº 9.603/2018, que instituem diretrizes específicas para a atuação da rede de proteção e para a realização da escuta especializada.

Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

##### **a) Manutenção da situação atual**

Essa alternativa consistiria na não realização de capacitação formal específica sobre a temática da escuta especializada para os profissionais da rede municipal.

Embora essa hipótese não implique dispêndio imediato de recursos públicos, sua adoção não se mostra adequada sob a perspectiva do interesse público, uma vez que mantém lacunas técnicas na atuação dos profissionais responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência.

A ausência de capacitação específica pode resultar em dificuldades na condução de atendimentos sensíveis, insegurança técnica por parte dos profissionais, fragilização da atuação institucional do Município e risco de revitimização das vítimas durante o processo de escuta e acolhimento.

Além disso, a não realização de capacitação compromete o fortalecimento da rede de proteção e dificulta a implementação adequada das diretrizes legais relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Dessa forma, conclui-se que a manutenção da situação atual não atende adequadamente ao interesse público nem contribui para o aprimoramento da atuação institucional da Administração Municipal.

##### **b) Realização de capacitação interna**

Outra alternativa considerada foi a realização de capacitação interna, ministrada por servidores ou profissionais vinculados à própria Administração Municipal. Essa

hipótese poderia representar, em tese, redução de custos diretos para o Município, uma vez que dispensaria a contratação de empresa externa especializada.

Entretanto, após análise da estrutura administrativa e do quadro técnico disponível, verificou-se que a Administração Municipal não dispõe atualmente de profissionais com formação específica e experiência consolidada na temática da escuta especializada capazes de ministrar capacitação estruturada e abrangente sobre o assunto.

A temática envolve aspectos jurídicos, técnicos e metodológicos específicos, relacionados à aplicação prática das diretrizes estabelecidas pela legislação federal e ao funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, exigindo domínio técnico especializado e experiência na condução de atividades formativas voltadas à qualificação de profissionais da rede de proteção.

Nesse sentido, a realização de capacitação exclusivamente com recursos internos poderia comprometer a profundidade técnica do conteúdo abordado, limitar a abrangência da formação e reduzir a efetividade do processo de qualificação profissional.

Diante dessas limitações, conclui-se que essa alternativa não se mostra adequada para atender plenamente à necessidade administrativa identificada.

c) Contratação de empresa especializada em capacitação na temática da escuta especializada

Considerando a complexidade da temática e a necessidade de qualificação técnica adequada dos profissionais da rede municipal de proteção, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais adequada para atender à demanda da Administração Pública.

Durante o levantamento de mercado, foi identificada a empresa Referência Capacitações e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.161.554/0001-40, que atua na área de formação e capacitação de profissionais da administração pública, especialmente em temas relacionados às políticas públicas de proteção social e garantia de direitos.

A referida empresa possui experiência na realização de cursos e capacitações voltados à qualificação de profissionais da rede de proteção, apresentando conteúdo formativo alinhado às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, bem como metodologias adequadas à formação de profissionais que atuam diretamente no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Destaca-se, ainda, que a empresa já realizou serviços de capacitação anteriormente para o Município de Alpestre, tendo as atividades sido executadas de forma satisfatória, com adequado atendimento às expectativas da Administração Pública e boa avaliação por parte dos participantes das atividades formativas. Esse histórico contribui para evidenciar a confiabilidade da empresa e sua capacidade técnica para a execução da capacitação pretendida.

Com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados pela empresa com os parâmetros de mercado, foi realizada pesquisa de contratações semelhantes realizadas por outros municípios que contrataram a mesma empresa para a realização de

capacitações voltadas à temática da escuta especializada ou a conteúdos correlatos relacionados à atuação da rede de proteção.

A consulta identificou os seguintes valores:

- R\$ 1.780,00
- R\$ 1.980,00

A análise dessas contratações evidencia que os valores praticados pela empresa em outros entes públicos são compatíveis com os parâmetros de mercado para capacitações dessa natureza, demonstrando a razoabilidade dos preços e a vantajosidade da contratação pretendida pela Administração Municipal.

Além da análise dos valores praticados em contratações semelhantes, também foram examinados atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa, emitidos por entes públicos que já contrataram seus serviços de capacitação. A análise desses documentos evidencia a experiência da empresa na execução de atividades formativas voltadas à qualificação de profissionais da administração pública, bem como a adequada execução dos serviços anteriormente prestados, reforçando a qualidade técnica das capacitações realizadas.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada possibilita:

- a) acesso a profissionais com conhecimento técnico específico na temática da escuta especializada e na aplicação das diretrizes legais vigentes;
- b) abordagem estruturada dos aspectos legais, institucionais e práticos relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- c) utilização de metodologias pedagógicas adequadas à formação de profissionais da rede de proteção;
- d) atualização técnica dos profissionais da Administração Pública quanto às boas práticas e procedimentos de atendimento;
- e) fortalecimento da atuação integrada da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação da empresa Referência Capacitações e Treinamentos Ltda, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para a realização de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Tal escolha fundamenta-se na natureza especializada da capacitação, na necessidade de qualificação técnica específica dos profissionais da rede municipal de proteção e na adequação da solução proposta às demandas institucionais da Administração Pública.

## **VI – Estimativa do valor da contratação**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços realizado pela Administração, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores propostos com aqueles praticados no mercado para capacitações voltadas à qualificação de profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente.

Considerando a natureza da contratação pretendida, bem como a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, a análise buscou verificar a razoabilidade dos valores praticados pela empresa identificada como apta a atender à necessidade administrativa, mediante comparação com contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos.

Para a definição do valor estimado da contratação, foram considerados, especialmente, os seguintes elementos:

a) proposta apresentada pela empresa Referência Capacitações e Treinamentos Ltda, especializada na realização de cursos e capacitações voltados à administração pública, especialmente na área de políticas públicas de proteção social; e

b) valores praticados pela mesma empresa em contratações realizadas por outros municípios, identificados durante o levantamento de mercado, referentes à realização de capacitações com temática semelhante ou correlata;

A análise dessas informações permitiu verificar que o valor apresentado pela empresa mostra-se compatível com os parâmetros de mercado e com os valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, evidenciando a razoabilidade e a vantajosidade da contratação pretendida pela Administração Municipal.

A memória de cálculo da estimativa, bem como os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, incluindo propostas comerciais e referências de contratações públicas analisadas, poderão constar em anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, para fins de transparência e adequada instrução do processo administrativo de contratação.

## **VII – Descrição da solução como um todo**

A solução administrativa consiste na contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais da rede municipal que atuam no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A capacitação terá como objetivo apresentar e discutir os fundamentos legais, conceituais e operacionais relacionados à escuta especializada, bem como orientar os profissionais quanto às práticas adequadas de atendimento e aos procedimentos de atuação no âmbito da rede de proteção.

A atividade formativa deverá abordar temas relacionados à legislação aplicável, às diretrizes institucionais de atendimento e aos fluxos de atuação da rede municipal de proteção, com enfoque na adequada condução dos atendimentos e na articulação entre os órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

A execução da capacitação será realizada por empresa com experiência na formação de profissionais da administração pública na área de proteção social, utilizando

metodologia pedagógica compatível com a natureza da atividade e com as atribuições dos participantes.

Por se tratar de atividade formativa de caráter pontual, voltada à qualificação e atualização técnica dos profissionais da rede municipal, não há exigência de manutenção, suporte técnico ou assistência posterior à realização da capacitação.

### **VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A contratação não será objeto de parcelamento. A decisão fundamenta-se nas características do objeto pretendido, que consiste na realização de capacitação técnica estruturada e integrada, voltada à qualificação dos profissionais da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente na temática da escuta especializada.

Nesse contexto, a execução do objeto demanda unidade metodológica, pedagógica e temática, de modo a assegurar a adequada transmissão do conteúdo e a coerência na abordagem dos temas relacionados à aplicação das diretrizes legais e aos procedimentos de atendimento no âmbito da rede de proteção.

Assim, o parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade do conteúdo apresentado, a padronização das orientações transmitidas aos profissionais e a coerência pedagógica do processo formativo, fatores essenciais para garantir que os participantes recebam formação consistente e alinhada às diretrizes técnicas e normativas aplicáveis.

Além disso, a realização da capacitação por um único prestador de serviços contribui para a manutenção de uma abordagem metodológica única, favorecendo a integração dos conteúdos e a consolidação de práticas institucionais padronizadas no âmbito da atuação da rede municipal de proteção.

### **IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

A contratação da capacitação tem como finalidade contribuir para o aprimoramento da atuação institucional do Município na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Espera-se que a qualificação técnica dos profissionais da rede municipal de proteção contribua para a melhoria dos procedimentos de atendimento, promovendo maior segurança técnica na condução dos casos e maior alinhamento das práticas institucionais às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Entre os resultados institucionais pretendidos destacam-se o fortalecimento da atuação integrada dos órgãos que compõem a rede municipal de proteção, o aprimoramento dos fluxos de encaminhamento e a padronização de procedimentos relacionados ao atendimento de situações de violência envolvendo crianças e adolescentes.

Adicionalmente, a capacitação tende a contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, para a redução do risco de revitimização das vítimas

durante os atendimentos e para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à garantia de direitos e à proteção integral de crianças e adolescentes.

### **X – Providências a serem adotadas previamente à contratação**

Para viabilizar a contratação pretendida e assegurar a adequada instrução do processo administrativo, a Administração deverá adotar previamente algumas providências de natureza técnica, administrativa e documental, necessárias à formalização da contratação e à organização da capacitação destinada aos profissionais da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

Essas providências têm por finalidade garantir que a contratação seja realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como assegurar que a execução da capacitação atenda adequadamente às necessidades institucionais da Administração Pública.

Nesse sentido, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- a) definição do público participante da capacitação, com a identificação dos profissionais da rede municipal de proteção que participarão das atividades formativas, considerando suas atribuições e atuação no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- b) realização do levantamento de mercado e análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, com a finalidade de subsidiar a estimativa do valor da contratação e demonstrar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado;
- c) elaboração dos documentos necessários à formalização da contratação direta, incluindo a justificativa da contratação, a motivação da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;
- d) verificação da disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com as dotações previstas no orçamento municipal;
- e) designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da capacitação, garantindo o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- f) organização administrativa e logística para a realização da capacitação, incluindo a definição do local de realização, cronograma das atividades e demais condições necessárias para a participação dos profissionais envolvidos.

A adoção dessas providências permitirá a adequada formalização da contratação e contribuirá para que a capacitação seja realizada de forma eficiente, atendendo às necessidades institucionais da Administração Pública e aos objetivos das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes.

### **XI – Contratações correlatas ou interdependentes**

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à presente demanda.

A capacitação constitui ação específica de qualificação profissional destinada aos integrantes da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente, podendo ser realizada de forma autônoma pela Administração, sem a necessidade de contratações complementares.

## **XII – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

A natureza da contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, pois se trata de atividade formativa destinada à capacitação de profissionais. Ainda assim, recomenda-se a adoção de práticas administrativas que contribuam para a redução do consumo de recursos, como a priorização de materiais digitais e a redução do uso de impressões, em consonância com princípios de sustentabilidade na Administração Pública.

## **XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação**


Com base nas análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de capacitação voltada à temática da escuta especializada mostra-se adequada e necessária para o fortalecimento da atuação da rede municipal de proteção à criança e ao adolescente.

A necessidade da contratação decorre da demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que identificou a necessidade de qualificação técnica dos profissionais da rede municipal responsáveis pelo atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

A análise das alternativas disponíveis indicou que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa. Nesse contexto, foi identificada a empresa Referência Capacitações e Treinamentos Ltda, que possui experiência na realização de capacitações voltadas à administração pública e já prestou serviços ao Município de Alpestre de forma satisfatória.

A verificação de contratações semelhantes realizadas por outros municípios demonstrou que os valores praticados são compatíveis com os parâmetros de mercado, evidenciando a razoabilidade da proposta e a observância do princípio da economicidade.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, constituindo o presente Estudo Técnico Preliminar elemento técnico de fundamentação para a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



ROSELI CONCEIÇÃO ARGENTON

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Municipal Nº 04/2025